



## **EDITAL RETIFICADO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

### **PROCESSO COMPRA Nº 369/2022**

#### **1.PREÂMBULO**

**1.1** O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006, e alterações posteriores, no Decreto n.º 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/07, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar nº 123/2006, e alterações Posteriores, Decreto nº 7.892/2013.

**1.2.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **14/03/2022** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **24/03/2022**.

**1.3.** O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **24/03/2022**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.4.** O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **24/03/2022**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.7.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**2.2.** O valor máximo desta licitação é de: **R\$ 2.082.128,18 (dois milhões e oitenta e dois mil cento e vinte oito reais e dezoito centavos)**.

#### **3.CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Pregão Eletrônico **TODAS AS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



**2.2.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99.**

**2.2.2. Cota Reservada** – correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível, destinado à participação de empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, sem prejuízo da sua participação na cota principal. Itens **10, 32, 37, 38, 41, 44, 55.**

**2.2.3. Cota Principal** – correspondente a no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível, destinado à participação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital. Itens **11, 31, 36, 39, 42, 43, 54.**

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

**3.3.** A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**3.4.** Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**a)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**b)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**c)** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**d)** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

**e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

**f)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**g)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação.



**3.6.** A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

#### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

**4.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

**4.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

#### 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**5.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante encaminhados ao e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com), dirigida à Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

**5.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

**5.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

**5.3.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



**5.3.1.** As razões do recurso de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**5.3.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**5.5.** O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.6.** As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

**5.7.** O recurso de que trata o subitem 5.3.1. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

**5.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**6.2.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e



Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.7.1.** A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**6.8.** Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

**6.8.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**6.9.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**7.2.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**7.3.** A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

**7.3.1.** Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b)** Somente uma marca do material ofertado;
- c)** Descrição completa do aparelho ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d)** **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

**8.10.1.** Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

**8.10.2.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

**8.11.** Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**8.12.1.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.12.2.** No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.12.2.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.12.2.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

**8.13.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

**8.16.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**8.16.1.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.16.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.16.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.16.4.** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

## 9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

**9.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**9.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.4.** Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.



**9.5.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

**10.2.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia e horário previstos neste Edital.

**11.1.1.** Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com).

**11.1.2.** Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

**11.2.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.2.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**11.2.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

**11.2.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.2.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

**11.2.2.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**11.2.2.4.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**11.2.2.5.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.2.2.7.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que



pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.2.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação são os seguintes:

**12.1.1.** Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**12.1.1.1.** As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

**12.1.1.2.** A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

**12.1.2.** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Anexo III**).

**12.1.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/14 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

**12.1.4.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo IV**);

**12.1.5.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo IV**);

**12.1.6.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);



**12.1.7.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo IV**);

**12.1.8.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo IV**);

**12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

**12.2.1.** Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). (**Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado**);

**12.2.1.1.** Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

**12.2.2.** Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). (**Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado**);

**12.2.2.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**12.2.2.2.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**12.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

**12.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**12.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; *ou* certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

**12.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**12.3.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

#### **12.4. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

**12.4.1.** Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade.

#### **12.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:**

**12.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

**12.5.1.1.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

#### **12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**12.7. Todos os documentos referentes a habilitação, deverá ser inserido no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de desabilitação.**

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.** Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **12.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

**14.3.** A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**14.4.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**14.5.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

#### **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo V**;



**16.2.** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**16.4.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.**

**16.5.** Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

## **17. DA REVISÃO DOS VALORES**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**17.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**17.2.1.** As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**17.2.2.** A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

**17.3.1.** Liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.3.2.** Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

**17.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

## **19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **Autorização de Fornecimento** fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**19.1.1. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.**

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedorora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedorora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a



prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

**19.7.1. Para o MATERIAL rejeitado será dado o prazo de 02 (dois) dias para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.**

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

**20.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

**20.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**20.3.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**20.3.1.1.** As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidas nominais a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000;**

**20.3.1.2.** Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescias nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**20.3.1.3.** Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso - Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**20.3.1.4.** Caso por erro a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS CONFORME ESTÁ ESPECIFICADO NESTE PRESENTE EDITAL**, o referido valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

**20.3.1.4.1** Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.

**20.3.1.4.2.** Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.



**20.4.** A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**20.5.** Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**20.6.** Para o **MATERIAL** de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

**20.6.1.** A devolução do **MATERIAL** rejeitado será sem ônus para a contratante.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**21.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**21.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**21.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**21.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até



02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**21.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**21.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
412	09	001	04	122	0038	10078	449052
203	05	001	10	301	0020	10087	449052
237	05	001	10	302	0022	10085	449052
110	04	002	12	361	0018	10013	449052
418	09	001	04	122	0038	20124	339030
216	05	001	10	301	0020	20041	339030
246	05	001	10	302	0022	20052	339030
112	04	001	12	361	0018	20119	339030
348	08	001	08	244	0025	20059	339030
343	08	001	08	244	0025	10072	449052
483	12	001	04	122	0029	10027	449052
489	12	001	04	122	0029	10077	339030
467	10	001	04	121	0007	10028	449052
478	10	001	04	122	0008	20128	339030
01	02	001	04	122	0002	10076	449052
06	02	001	04	122	0002	20003	339030
30	03	001	04	122	0003	20005	339030
40	03	001	04	122	003	2006	449052

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**23.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2.** A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

**A.** Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**B.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

**C.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**23.7.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e/ou no site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**23.7.1.** As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

**23.8.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**23.9.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.



**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

## **24. FORO**

**24.1.** É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

**25.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

**25.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

**25.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;



**25.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**25.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**25.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

**25.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**25.12.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declaração ME e EPP;

**Anexo III** – Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Declarações Diversas;

**Anexo V** – Ata de Registro de Preços.

Guarantã do Norte/MT, 11 de março de 2022.

**TAYLA CARDEIRO DAMASCENO**  
Pregoeira



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

**1.2.** Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até **25%** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

**1.3.** A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos;

- **COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** Itens. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99.

- **COTA RESERVADA (25%) PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI:** Itens 10, 32, 37, 38, 41, 44, 55.

- **COTA PRINCIPAL (75%):** Itens 11, 31, 36, 39, 42, 43, 54.

SEQUÊNCIA	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	312694-6	55735	ANTENA - INTERNA TIPO V, COM 5 ESTÁGIOS PARA TV.	UNIDADE	15	91,50	1.372,50
2	168507-4	51037	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO TELEFONICO TERMINAL DIGITAL PARA OPERADOR, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO 4222 PARA OPERADOR (PA)	UNIDADE	14	454,00	6.356,00
3	241305-1	50999	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PORTAS DE ABRIR C/ MAÇANETA CROMADA, C/ CHAVES; TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, C/ TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS MÍNIMAS 198X90X40CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	35	1.149,50	40.232,50
4	175174-3	50988	ARMÁRIO DE COZINHA, AÉREO, 3 PORTAS, COM 40 CM CADA PORTA E COM PRATELEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO E 37 CM DE LARGURA	UNIDADE	16	777,50	12.440,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			NO SEU INTERIOR, PRUDUZIDO EM CHAPA DE AÇO PINTADOS A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, CONTRA FERRUGEM E CORROÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO.				
5	387381-1	50991	ARMÁRIO DE COZINHA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. PRATELEIRAS FIXAS, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO À VÁCUO E PROTEÇÃO EM VERNIZ US. 05 PORTAS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ BRILHANTE E PAREDE DUPLA COM ENCHIMENTO EM EPS. 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO. TAMPO EM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA (POST FORMING), FÓRMICA RESISTENTE À RISCOS E ABRASÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COR MÁRMORE CARRARA (BRANCO) OU MÁRMORE TRAVERTINO (BEGE). 03 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PUXADORES, EM ABS INJETADO. DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM CANECO DE NYLON, DE PRESSÃO E REGULÁVEIS. 04 PÉS EM PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO). PESO APROXIMADO DE 40,38 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) DE 105 X 193 X 45 CM (INFERIOR) E 28 (SUPERIOR). GRANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	12	1.372,00	16.464,00
6	244881-5	50987	ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO (1,98 X 0,47 X 0,40) M, COM 02 PORTAS, ACOMPANHA CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA.	UNIDADE	43	1.099,0000	47.257,00
7	407060-7	55725	ARMARIO PARA VESTIARIO/ROUPEIRO EM AÇO 193X100X40- COM 12 PORTAS, SEM FECHADURAS, COM PUXADORES, COM SISTEMA DE FECHADURA COM CHAVES	UNIDADE	21	1.604,50	33.694,50
8	254805-4	51003	ARMARIO - TIPO ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO ALTURA 1,56,LARGURA 90 PROFUNDIDADE 45CM COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 30 KG, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA, COM 04 PES GALVANIZADOS E	UNIDADE	4	1.081,05	4.324,20



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DESTACAVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, PINTADO EM EPOXI, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM ACABAMENTO LISO, ISENTO DE DEFEITO E NAO TEXTURIZADO.				
9	254805-4	51067	ARMARIO - TIPO ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO ALTURA 1,56, LARGURA 90 PROFUNDIDADE 45CM COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 30 KG, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA, COM 04 PES GALVANIZADOS E DESTACAVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, PINTADO EM EPOXI, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM ACABAMENTO LISO, ISENTO DE DEFEITO E NAO TEXTURIZADO.	UNIDADE	6	975,50	5.853,00
10	283416-2	55933	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM.	UNIDADE	20	1.049,50	20.990,00
11	283416-2	50992	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM.	UNIDADE	60	1.049,50	62.970,00
12	0028508	55739	BALCÃO 03 PORTAS, ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO. MATERIAL DO TAMPO: MDP ESPESSURA DO TAMPO (MM): 25 PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA? NÃO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF, MDP. QUANTIDADE DE PÉS/SAPATAS: 4. POSSUI SAPATAS? SIM MATERIAL DO PUXADOR: MDP	UNIDADE	1	798,00	798,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF, MDP. QUANTIDADE DE PÉS/SAPATAS: 4. POSSUI SAPATAS? SIM MATERIAL DO PUXADOR: MDP MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF, MDP. QUANTIDADE DE PÉS/SAPATAS: 4. POSSUI SAPATAS? SIM MATERIAL DO PUXADOR: MDP QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 1 MATERIAL DAS DOBRADIÇAS: METÁLICA MATERIAL DAS DOBRADIÇAS: METÁLICA MATERIAL DAS CORREDIÇAS: NÃO POSSUI. MATERIAL DAS CORREDIÇAS: NÃO POSSUI				
13	00014286	53295	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSOES: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSOES: LARGURA 1,60 CM, PR	UNIDADE	8	1.518,50	12.148,00
14	63796-3	51023	BATEDEIRA DE MESA, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA 03 LITROS, AGITADOR PLANETÁRIO, TRÊS TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES TIPOS DE MASSAS, PÁ EM PLÁSTICO, 05 VELOCIDADES CONTROLADA, VENTOSA NA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO APARELHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 390 X 245 X 320 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	7	300,50	2.103,50
15	325937-4	51071	BATEDEIRA - EM AÇO INOX ABS, PLANETARIA, COM MOVIMENTO DO BATEDOR DE ROTACAO E TRANSLACAO, PARA USO DOMESTICO, COM TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CONTENDO 03 BATEDORES EM ACO INOX, 01 PARA MASSAS LEVES, 01 PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS, 01 EM FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS PESADAS, SELETOR PARA 05 VELOCIDADES, INCLINAVEL, COM PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE, 220 VOLTS, POTENCIA DE 300 W.	UNIDADE	9	464,50	4.180,50
16	158074-4	51100	BEBEDOURO ELETRICO - DE MESA-DE ELETRICO COM REGULAGEM DO TERMOSTATO, PLASTICO ABS, BRNACO, COM GARRAFÃO DE 20 LTS,	UNIDADE	1	643,50	643,50



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PARA 110/220 VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO				
17	173752-0	51039	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA - NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS - GABINETE  TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANI	UNIDADE	31	699,00	21.669,00
18	200718-5	51040	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS, AR FORÇADO, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA, COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/5 CV, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTERNA E INTERNAMENTE, SERPENTINA EM INOX, COM BÓIA PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO DE 110V/220V, ECONOMIA DE ENERGIA. ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO.	UNIDADE	21	2.555,00	53.655,00
19	360533-7	52663	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, FILTRO, AÇO INOX CAPACIDADE 50 LITROS, MEDIDAS 50X35X140. INSOLAÇÃO POLIURETANO INJETADO, MATERIAL DO BEBEDOURO: AÇO INOX /TUBULAÇÃO AÇO INOX, COM 03 (TRÊS)TORNEIRAS, SENDO 029 (DUAS) FRONTAIS E 01 (UMA) LATERAL VAZÃO TOTAL, GÁS: LIVRE DE CFC (TOTALMENTE ECOLÓGICO) COMPRESSOR 1/8 VOLTAGEM 110 OU 220. FILTRO COM CARVÃOATIVADO COM TROCA DE REFIL A CADA 06 (SEIS) MESE VAI COM FLEXÍVEL PARA INSTALAÇÃO PÉS EM METALÃO, CAPACIDADE DO BEBEDOURO: 50 LITROS /HORAS. GARANTIA: 06 (SEIS) MESES	UNIDADE	18	2.200,00	39.600,00
20	255603-0	50989	CADEIRA - CADEIRA GIRATORIA COM APOIA-BRACOS MEC. A GAS. COM BRACO, ACENTO, ENCOSTO E BRACO EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO CURVADO, BASE EM TUBOS DE AÇO CROMADO OU EM AÇO PINTADO, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA	UNIDADE	11	874,50	9.619,50



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ALUMINIO ENVERNIZADO, ESTOFAMENTO EM TECIDO, DENSIDADE CONTROLADA DE 62 E 52KG/M3 PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE.				
21	405997-2	54936	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/3 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL OU PRETA	UNIDADE	12	729,00	8.748,00
22	150123-2	55729	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL OU PRETA	UNIDADE	27	810,00	21.870,00
23	406965-0	51000	CADEIRA C/ ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, VAZADO, MODELO ANATÔMICO, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, C/ ESTRUTURA EMPILHAVEL, FIXA, NA COR PRETA, C/ QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO, C/ SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON, C/ PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS. CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	58	498,86	28.933,88
24	259688-1	51002	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA C/ APÓIA BRAÇOS, C/ BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, C/ SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ROLAMENTOS DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO C/ ESPUMA INJETADA, ANATÔMICA E ERGONÔMICA, DENSIDADE 33, LARGURA DO ASSENTO 50CM E DO ENCOSTO 45CM, DE ACORDO C/ A NORMA NR 17, O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO, BASE DE MADEIRA MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO C/ PARAFUSOS E PORCAS DE CRAVAR FIXADAS NA MADEIRA, O CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO DEVERÃO SER FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	58	820,75	47.603,50
25	260090-0	51072	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM APÓIA BRAÇOS ESTEIRA ALTA COM BASE CROMADA, ASSENTO E MATERIAL PU, LARGURA 52CM, ALTURA 116 CM, PROFUNDIDADE 57 CM	UNIDADE	17	684,00	11.628,00
26	406664-2	51005	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM "S" ASSENTO/ENCOSTO GRAFITE TECIDO EM ALGODÃO BRAÇO FIXO LAMINADA.	UNIDADE	15	333,61	5.004,15



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			NA COR PRETA.				
27	270350-5	51006	CADEIRA FIXA, SEM BRACOS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO ABNT 1010 COM DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 19 MM E ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM COM QUATRO SAPATAS EM NYLON, COM REGULAGEM DE ANGULO AO PISO, ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MODELADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA CONSTITUIDO DE LAMINAS DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA; SOLDADAS FEITAS COM SOLDA MIG ATRAVES DE PROCESSO AUTOMATICO; SUPORTE DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM TUBO DE ACO OVAL COM SECAO MINIMA DE 30 X 16MM COM ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 1,9MM, ENCOSTO FIXADO COM COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA FLEXIVEL COM 22MM DE ESPESSURA MINIMA. ALMOFADAS INJETADAS COM DENSIDADE D55, PARA O ENCOSTO, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE; PINTURA EM TINTA PO-EPOXI APLICADA, EM CABINE COM SISTEMA ELETROSTATICO E CURADA EM ESTUFA CONTINUA A 240°C, SOBRE SUPERFICIE FOSFATIZADA (FOSFATO DE ZINCO) COM CAMADA MINIMA DE 50 µ; TODAS FIXACOES EM MADEIRA DEVEM SER FEITAS ENTRE BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS NAO HAVENDO FIXACAO DIRETA DE PARAFUSO EM MADEIRA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR 17, ABNT / NBR 14110 (RESISTENCIA) E ABNT / NBR 13962, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UNIDADE	24	133,50	3.204,00
28	405994-8	51070	CADEIRA ISO FIXO PALITO EMPILHÁVEL; A 85CM /L55CM/P55CM, DIMENSÕES APROXIMADAS ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE 1,2MM COR PRETO; PESO SUPORTADO ATÉ 130KG EM USO CONTINUO.	UNIDADE	35	199,00	6.965,00
29	270603-2	55733	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO COM 5 RODÍZIOS E ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA	UNIDADE	7	430,00	3.010,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			EM TECIDO: ASSENTO BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE VÁRIAS CORES. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS. 4 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ASSENTO-BASE. ENCOSTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE VÁRIAS CORES. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS. 2 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ENCOSTO-BASE. ASSENTO MEDINDO 41LARG X 39PROF (CM) ENCOSTO MEDINDO 29ALT X 37LARG (CM) ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 42 (CM) DIMENSÕES MÁXIMA DO PRODUTO : 43 LARG X 50 PROF X 83 ALT.				
30	153247-2	53902	ADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, PESO SUPORTADO (KG): 110KG, BASE CROMADA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO EM CORES DIVERSAS, ALTURA 94CM, LARGURA 65CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA ENCOSTO 33 CM, LARGURA ENCOSTO 64,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 54X54X24 CM, COM GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES.	UNIDADE	22	692,00	15.224,00
31	270603-2	50993	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM.	UNIDADE	70	974,00	68.180,00
32	270603-2	55934	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO	UNIDADE	23	974,00	22.402,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM.				
33	389237-9	51036	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES 116CM L 57 CM A 100 CM CONTENDO (01) SACO DE RECOLHIMENTO 90LTS, (01) BALDE ESPREMEDOR DOBLO, (01) MOP AGUA COMPLETO, (01) MOP PO 60CM COMPLETO, (01) PÁ RECOLHEDORA, (01) ESPANADOR ELETROSTATICO, (01) PLACA SINALIZADORA, (01) SUPORTE LT COM CABO DE ALUMINIO.	UNIDADE	24	999,00	23.976,00
34	56386-2	51020	CENTRÍFUGA DE ROUPAS TRIPÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG DE CARGA DE ROUPAS MOLHADAS, DESTINADAS A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA, TAMPA DA CENTRÍFUGA COM SISTEMA DE FECHAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE, AO SER ACIONADA PARA ABERTURA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS ANTIDERRAPANTES	UNIDADE	17	539,90	9.178,30
35	38611-1	52668	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,90M X 0,90M X 0,04M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23	UNIDADE	40	217,20	8.688,00
36	260549-0	51026	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 32,6KWH , POTENCIA DE 2100,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	39	3.358,00	130.962,00
37	260549-0	55937	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 32,6 KWH, POTENCIA DE 2100,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO. INCLUSO INSTALAÇÃO E ENTREGA EM GUARANTÃ DO NORTE-MT.	UNIDADE	12	3.358,00	40.296,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

38	257443-8	55938	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8kWh, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	7	3.800,00	26.600,00
39	257443-8	51027	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8kWh, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	23	3.800,00	87.400,00
40	278171-9	51025	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8kWh, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	37	1.779,0000	65.823,00
41	0026088	55935	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	14	2.225,01	31.150,14
42	0026088	51021	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE	UNIDADE	45	2.225,01	100.125,45



			ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.				
43	257310-5	51024	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	18	5.200,00	93.600,00
44	257310-5	55936	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO.	UNIDADE	5	5.200,00	26.000,00
45	235032-7	51075	ESCADA - DE EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE COM 2 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA.	UNIDADE	10	192,50	1.925,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

46	181478-8	55730	ESCADA - DE EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE COM 7 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA.	UNIDADE	15	447,09	6.706,35
47	163583-2	55732	ESCRIVANINHA NOTÁVEL COM 2 OU MAIS GAVETAS IDEAL PARA ESCRITÓRIO PRETO PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO MÓVEL. POSSUI UM DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, COM AMPLO ESPAÇO. UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA DEIXAR SEU AMBIENTE DE LAZER E DE ESTUDOS E TRABALHO MUITO MAIS SOFISTICADO. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: MESA COR: PRETO OU OUTRA COR : MATERIAL: MDP PINTURA / REVESTIMENTO: ACETINADO CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS I NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 75,5 (A) X 121,0 (L) X 41,0 (P) PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (KG): 21,6 GARANTIA DO FORNECEDOR DE 03 MESES	UNIDADE	2	497,39	994,78
48	152293-0	51073	ESTANTE DE AÇO A198XL91XP30 COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM PINTURA EPOXI REFORÇADA.	UNIDADE	23	419,00	9.637,00
49	100435-2	50990	ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO - TIPO DUPLA PARA BIBLIOTECA, COM 06 PRATELEIRAS (BANDEJAS) AJUSTAVEIS, MEDINDO 2,30 M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1,04 M DE COMPRIMENTO E 26 CM DE PROFUNDIDADE CADA LADO, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 60KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO SERAO SIMPLES E PERFILADAS, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: COLUNAS E PERFIS (TRAVAMENTO) DE CHAPA N.16, PRATELEIRAS EM CHAPA N. 20, BASE MEDINDO 31,5 CM, AS COLUNAS EM PERFIL "L" DE (25X55)MM, AS FOLHAS DE AÇO TERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E APOS DUAS DEMAOS DE TINTA SINTETICA,NA COR CINZA, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.	UNIDADE	12	1.291,44	15.497,28



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

50	152243-4	51048	EXAUSTOR 50X25 COM 5 PÁS, EM AÇO DIÂMETRO DO TUBO 500 MM SUPORTE DO MOTOR REFORÇADO COM 2 CHAPAS, MATERIAL DA HÉLICE EM AÇO MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE POTÊNCIA: 70W (127V) E 76W (220V) POTÊNCIA: 160W VOLTAGEM: 127V ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.300 RPM MOTOR COM 2 ROLAMENTOS, VAZÃO: 6000 M3/H (C X L X A): 50 X 25 X 50 COM GARANTIA 12 MESES, APROVAÇÃO DO IMETRO	UNIDADE	22	1.832,00	40.304,00
51	164089-5	51041	FERRO DE PASSAR A ROUPA A SECO, COR PRETO, CORPO E CABO EM BAQUELITI, BASE DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA, TEMPERATURA AJUSTADA EM TRÊS NÍVEIS COM INDICADOR DE TECIDO, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,80 METROS, TIPO DE CABO ELÉTRICO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 1,2 KW/H, POTÊNCIA 1.200 WATTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,888 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P): 13 X 13 X 25 CM.	UNIDADE	2	122,00	244,00
52	172286-7	51033	FOGÃO A GÁS, COM 04 BOCAS, PARA USO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PARA FOGÃO E FORNO, 2 PRATELEIRAS, LUZ NO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, BIVOLT, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 66 LITROS, GARANTIA DE 1 ANO OFERT	UNIDADE	16	844,50	13.512,00
53	173243-9	51034	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, COM QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLOS 170MM E 03 QUEIMADORES SIMPLES 130MM, GRELHA EM FERRO FUNDIDO DE 30 X 30 CM, COM FORNO, CONTROLE DE CHAMAS INDIVIDUAIS, CONDUTORES A GÁS E REGISTRO EMBUTIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESTRUTURA E CANTONEIRAS EM AÇO INOX. MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO APROXIMADAMENTE ALTURA: 80 CM, LARGURA 1,16 CM, PROFUNDIDADE: 88 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	13	1.932,50	25.122,50



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

54	395816-7	55727	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GÁS COM FORNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM 06 QUEIMADORES DUPLOS 170MM E 03 SIMPLES 130MM EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO APROXIMADAMENTE ALTURA: 80 CM LARGURA: 116 CM PROFUNDIDADE: 88 CM	UNIDADE	16	4.160,00	66.560,00
55	395816-7	55939	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO À GÁS COM FORNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM 06 QUEIMADORES DUPLOS 170MM E 03 SIMPLES 130MM EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO APROXIMADAMENTE ALTURA: 80 CM LARGURA: 116 CM PROFUNDIDADE: 88 CM	UNIDADE	5	4.160,00	20.800,00
56	387410-9	51035	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS; MULTIFUNCIONAL: DESCONGELA, AQUECE, GRELHA, GRATINA, TOSTA E ASSA; QUE DISPENSA O USO DE LIMPADORES DE FORNO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM AÇO CARBONO ESMALTADO; CONTROLES: BOTÃO QUE PERMITE O AUMENTO GRADATIVO DA CHAMA; PAINEL QUE INFORMA O TEMPO ADEQUADO AO PREPARO DE CADA TIPO DE ASSADO; PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM PUXADOR ANTITÉRMICO PARA FACILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO; COM VIDRO TEMPERADO QUE SUPORTA ATÉ CERCA DE 800º C; QUE EM CASOS DE ACIDENTE, QUEBRA-SE EM PEDAÇOS GRANULADOS SEM PONTAS; BANDEJA ESMALTADA DE FÁCIL LIMPEZA, EVITANDO O ACÚMULO DE RESPINGOS DE ALIMENTOS SOBRE O QUEIMADOR, GARANTINDO SEU PERFE	UNIDADE	11	879,00	9.669,00
57	298753-8	53297	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W COM 2 PORTAS NA COR BRANCA.	UNIDADE	6	3.622,27	21.733,62
58	424970-4	51029	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 519 LITROS, CONTROLE ELETRÔNICO, DUAS PORTAS, E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. COM	UNIDADE	7,	4.864,00	34.048,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			4 RODINHAS NOS PÉS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FUNÇÃO DE REFRIGERADOR E CONGELADOR, 220V, LARGURA DE 150 CM, ALTURA 97,3CM, PROFUNDIDADE 80CM, POTENCIA DE 150WCOM GARANTIA DE 1 ANO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
59	177478-6	51028	FREEZER HORIZONTAL CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS E 02 TAMPAS, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE 5º A -18º APROXIMADAMENTE, TAMPAS DE CHAPA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DRENO FRONTAL, COM TAMPA, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM 58 MM DE ESPESSURA, GÁS ECOLÓGICO R134 A, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GABINETE INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA DUPLA FACE, TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO, TENSÃO 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	11	4.071,38	44.785,18
60	171132-6	50986	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS: COMPOSTO POR LATERAIS, PARTE INFERIOR E FUNDO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX 24, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA. TAMPO: EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDA FRONTAL CONFORMADA COM UMA CURVATURA POSITIVA DE 582 MM DE RAIO, E BORDAS LATERAIS E POSTERIOR RETA, COM FITA DE 2 MM DA MESMA COR DO TAMPO EM TODO O PERÍMETRO. GAVETAS: 04 (QUATRO). FRENTE EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE. CORPO INTERNO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, COM O MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. TRILHOS COM ROLAMENTOS DE ESFERA. PUXADORES EM METAL CROMADO MONOPONTO E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO COM	UNIDADE	25	467,70	11.692,50



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CHAVE ESCAMOTEÁVEL. RODÍZIOS: CROMADOS DE DUPLO GIRO INJETADO EM NYLON, SENDO DOIS FRONTAIS DOTADOS DE TRAVAS E DOIS POSTERIORES LIVRES. DIMENSÕES: 369 X 510 X 565 MM (L X P X A).				
61	225830-7	51018	GELADEIRA DUPLEX, MODELO DOMÉSTICO, COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 (TREZENTOS E OITENTA LITROS), COM PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VERDURAS, CARNES E FRIOS E PÉS REGULÁVEIS. SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	12	3.384,00	40.608,00
62	424971-2	51017	GELADEIRA, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONGELADOR INTERNO, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	5	2.430,00	12.150,00
63	229886-4	55738	GUARDA ROUPA - EM MADEIRA, MEDINDO (1,60 X 0,80) CM, TIPO ROUPEIRO, COM 02 PORTAS COM CHAVE, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA, COR BRANCO.	UNIDADE	10	999,00	9.990,00
64	178020-4	53298	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2600 LBS, COM VAZAO DE 360L/H, A FUNCIONAR EM 110V/60HZ 220V/60HZ, CONTENDO 01 TUBEIRA COM ADAPTADOR PARA DETERGENTE COM BICO VARIÁVEL E CARRINHO DE TRANSPORTE	UNIDADE	15	1.454,87	21.823,05
65	432360-2	51013	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220V, COM CABEÇOTE EM ALUMINO.	UNIDADE	3	906,00	2.718,00
66	164090-9	55734	LAVADORA DE ROUPA TRADICIONAL SEMI AUTOMÁTICA, SEU SISTEMA DE LAVAGEM É POR AGITAÇÃO. UM AGITADOR EM FORMATO DE PÁS, LOCALIZADO NO CENTRO DA	UNIDADE	17	661,89	11.252,13



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MÁQUINA É RESPONSÁVEL PELA GRANDE MOVIMENTAÇÃO DA ÁGUA E DAS ROUPAS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 KG DE ROUPA. DIMENSÕES: ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 71CM, LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 57CM, PROFUNDIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 59CM, 110 V. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.				
67	0000649	51019	LAVADORA DO TIPO TANQUINHO, SEMI-AUTOMÁTICA, COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO EM CONSUMO DE ENERGIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG DE ROUPAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM FILTRO DE FIAPOS, PAINEL AUTOMÁTICO, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PROGRAMA DE LAVAGEM COM 03 MOLHOS AUTOMÁTICOS, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO VERTICAL, QUE EVITA O DESGASTE DAS ROUPAS, DRENAGEM MANUAL, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL.	UNIDADE	8	489,68	3.917,44
68	0000649	51076	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO DE 10 KG, 110V, BRANCA, POTENCIA DE 276W, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM ENTRADA E SAIDA DE ÁGUA, ALTURA APROXIMADA DE 87CM, COM CLASSIFICAÇÃO DO INME	UNIDADE	4	589,00	2.356,00
69	277318-0	51032	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, COR PRETO, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, C/ NO MINIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MINIMA 450 W, CONSUMO MINIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 110 VOLTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 2,00 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 210 X 420 X 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	6	122,25	733,50
70	117892-0	52672	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO,	UNIDADE	12	744,37	8.932,44



			COM REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM POTÊNCIA ½ CV, TENSÃO DE 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM GUARANTÃ DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO, MATUPÁ OU SINO				
71	150614-5	50985	LONGARINA FIXA COM BRAÇOS, COM 03 LUGARES: ASSENTOS E ENCOSTOS SEPARADOS, EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA Prensada com cola resinada a base de URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGOMÉTRICAS NBR 17, COM 15MM, DE ESPESSURA, A FIXAÇÃO DEVE SER NO SUPORTE DE ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS E ARRUELAS DE PRESSÃO, COM GARRAS CRAVADAS NA PARTE INTERNA DO ASSENTO. A ALMOFADA DEVE SER FABRICADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA INDEFORMÁVEL ISENTO DE CFC, DE ALTA RESISTÊNCIA A AUTO EXTINGUÍVEL NÃO DEVE HAVER CONTORNOS NEM SALIÊNCIAS. A DENSIDADE DA ALMOFADA É DE 50 A 60 KG/M3. A ESPESSURA DA ALMOFADA É DE 25 A 35MM E O RAIOS DE CURVATURA DA BORDA FRONTAL DE 450 A 550MM. AS BORDAS DO ASSENTO DEVEM SER COM PERFIL EM PVC RÍGIDO TIPO MACHO/FÊMEA. A LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE SER DE 48MM E PROFUNDIDADE MÉDIA DE 460MM. ENCOSTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA Prensada com cola resinada a base de URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGOMÉTRICAS NBR 17, COM 15MM, A FIXAÇÃO DEVE SER NO SUPORTE DO ENCOSTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS ARRUELAS DE PRESSÃO COM GARRAS CRAVADAS NA PARTE INTERNA DO ENCOSTO, CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, POSSUI BORDAS ARREDONDADAS COM PERFIL EM PVC RÍGIDO TIPO MACHO/FÊMEA. A ALMOFADA DO ENCOSTO DEVE SER EM ESPUMA DE POLIURETANO	UNIDADE	18	549,00	9.882,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			FLEXÍVEL, INJETADA, ISENTA DE CFC, DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO DEVE HAVER SALIÊNCIAS NEM CONTORNOS. A DENSIDADE DA ALMOFADA É DE 50 A 60 HG/M3. A ESPESSURA DA ALMOFADA É DE 25 A 35MM, COM RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO COM MÍNIMO DE 400MM. ENCOSTO DEVE TER PEQUENA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO; A LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DEVE SER 460MM E ALTURA MÍNIMA 390MM. REVESTIMENTO E CORES: TODA A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA. TODOS OS COMPONENTES EM NYLON, POLIPROPILENO DEVEM SER NA COR PRETA. DEVERÃO SER INJETADOS, NÃO SE ADMITINDO COMPONENTES PINTADOS, O REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER EM TECIDO 100% COURO ECOLÓGICO PRETO. COMPONENTES METÁLICOS: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI PÓ APLICADO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA FIXA EM TUBO EM CHAPA 14MM NAS DIMENSÕES DE 20X50MM, PÉS COM AJUSTE DE ALTURA/NIVELAMENTO, ALTURA APROXIMADA 390 MM , DEVERÃO SER 2 BARRAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS, LIGANDO-OS ENTRE OS PÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
72	0060284	55737	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, EM MDP, ACABAMENTO EM BP, DIMENSÕES: ALTURA: 74,5CM, LARGURA: 1,55 CM, PROFUNDIDADE: 60CM, 1PESO: 34,60 KG.	UNIDADE	11	709,00	7.799,00
73	280978-8	55731	MESA DE REUNIÃO - EM MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIDO EM FORMICA POROSA, NA COR BEGE, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA DE 0,74CM, COMPRIMENTO DE (2,50 X 1,20 X 0,74) M, PES PAINEL EM AÇO NA COR PRETA	UNIDADE	7	1.548,23	10.837,61



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

74	220140-2	50998	MESA - DE TRABALHO TIPO SECRETARIA, COM GAVETEIRO FIXO E 02 GAVETAS SUSPENSA E ESTRUTURA METALICA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, TAMPO EM MADEIRA Prensada com espessura de 18mm medindo (0,75 x 1,20)m, revestido com laminado melaminico na cor bege, com bordas em acabamento na mesma tonalidade, tampo retangular, medindo 750mm- altura, com estrutura de aço retangular de (19 x 32)mm chapa de 1,6mm com passagem para cabos e fios, gaveteiro fixo C, na cor bege, montagem através de parafusos e porcas gaiolas.	UNIDADE	16	517,00	8.272,00
75	391494-1	50997	MESA DIRETIVA PARA REUNIÃO, COMPOSTA DE TAMPO, EM FORMATO RETANGULAR, BORDAS MENORES RETAS, SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS EM FITA DE PVC DE 3 MM, ARESTAS COM RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, FIXADOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS. COR A DEFINIR. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA FIXADO À ESTRUTURA POR DISPOSITIVOS NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX. ESTRUTURAS: PÉS LATERAIS, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, SENDO DUAS COLUNAS EM TUBO 16 X 30 # 16 (1,5 MM), TRAVESSA INFERIOR EM TUBO OBLONGO, 29 X 58, CONFORMADO EM RAIOS DE 1840 MM, TRAVESSA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ¼ X 1 1/2". ENTRE AS COLUNAS DEVERÁ TER UM PAINEL DO MESMO MATERIAL DO TAMPO PRINCIPAL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,40M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 0,75 M DE ALTURA. CONFORME NORMA NBR 13966. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	4	899,0000	3.596,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

76	00059000	55728	MESA EM L PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE, CONFECCIONADA EM MDP 15MM DE ESPESURA ACABAMENTO DE BORDA EM FITAS DE PVC SEMIRRÍGIDO, PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI PÓ. DIMENSÕES 180x180x60cm, ALTURA DE 74CM, GARANTIA DE 6 MESES COR CINZA	UNIDADE	15	688,75	10.331,25
77	220140-2	51001	MESA SECRETÁRIA COM, APROXIMADAMENTE 120X615X750MM, COM 2 GAVETAS, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP DE 15MM DE ESPESURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS, COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.	UNIDADE	11	535,00	5.885,00
78	249107-9	52665	MESA SECRETÁRIA EM MDP, COM APROXIMADAMENTE 160 cm x 60 cm x 74 cm COM 2 GAVETAS	UNIDADE	21	644,58	13.536,18
79	408743-7	51074	MESA SECRETÁRIA EM MDP, COM APROXIMADAMENTE 120 cm x 60 cm x 74 cm COM 2 GAVETAS.	UNIDADE	14	596,00	8.344,00
80	401634-3	50995	MESA- TIPOS BAIAS DE ATENDIMENTOS, 4 LUGARES CONJUNTP LINEAR, COM TRES POSTOS, TAMPOS, BIOMBOS LATERAIS EM MDF 18 OU 25 MM, REVESTIDOS EM MELAMINICO BP, BIOMBOS LATERAIS.	UNIDADE	7	977,50	6.842,50
81	411177-0	51016	MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 520 X 325 X 416 MM, PESO APROXIMADO DE 14,2 KG, VOLTAGEM 110 V, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	12	809,00	9.708,00
82	258930-3	50984	PRATELEIRA DE AÇO, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM 06 (SEIS) BANDEJAS AJUSTAVEIS, MEDIDAS	UNIDADE	76	389,00	29.564,00



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			APROXIMADAS DE 0,30 X 0,92 X 2,00, EM CHAPA 26, E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 KG POR BANDEJA, REGULÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM, PINTURA TEXTURIZADA EM PÓ, COM SAPATAS DE BORRACHA.				
83	383746-7	51044	PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTE, COM TORNEIRAS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E/OU BANCADAS, PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA UMA SEGUNDA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E ELIMINAÇÃO DE CLORO, SABORES E ODORES ESTRANHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 36 CM DE PROFUNDIDADE INCLUINDO O COMPARTIMENTO DO COPO SOBRE GRADES COM LOCAL PARA RETENÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5	850,00	4.250,00
84	172311-1	52666	REFRIGERADOR DE 320 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,60CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UNIDADE	9	2.252,50	20.272,50
85	424971-2	52667	REFRIGERADOR DE 497LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UNIDADE	20	3.999,00	79.980,00
86	175412-2	51014	SANDUICHEIRA - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS_INTERNAS ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 110V.	UNIDADE	7	139,50	976,50
87	175412-2	55649	SANDUICHEIRA - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS_INTERNAS ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V.	UNIDADE	1	139,50	139,50
88	284185-1	51011	SOFÁ - SOFÁ DE 03 LUGARES, ASSENTO EM MOLA, COURO ESPECIAL,	UNIDADE	1	2.799,83	2.799,83



# Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE, ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO EM MOLA, REVESTIDA NO COURO NATURAL.				
89	414849-5	51065	SUPORTE FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS / MONITORES LCD / LED / PLASMA DE 32" A 55" COM ATÉ 50KG. COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300 OU 400X400 MM (HXV).	UNIDADE	20	37,80	756,00
90	0055096	54620	SUPORTE TV DE PAREDE PAINEL ARTICULADO 32"	UNIDADE	31	149,00	4.619,00
91	315067-4	51038	TELEFONE DE MESA, COM FIO, COM NO MÍNIMO 15 TECLAS, NA COR GRAFITE OU PRETO, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, TECLA FLASH, TECLA MUTE, REDISCAGEM, AJUSTE NO VOLUME DE CAMPAINHA, FUNÇÃO FLASH, FUNÇÃO MUTE, FUNÇÃO PAUSE, FUNÇÃO REDIAL, MODO TOM/PULSO.	UNIDADE	45	102,00	4.590,00
92	158190-2	52661	TELEFONE DE MESA SEM FIO COM DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA 7 TIPOS DE TOQUE 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E DE ÁUDIO AUTO ATENDIMENTO MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 9 HORAS EM USO OU 96 HORAS EM REPOUSO TECLA PAGE PARA LOCALIZAÇÃO DO FONE, ALCANCE: ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO (13,8 X 4,7 X 2,7)	UNIDADE	38	160,70	6.106,60
93	403302-7	54619	TV LED 32" FULL HD, HDMI, USB, CONVERSOR DIGITAL	UNIDADE	26	2.080,57	54.094,82
94	403569-0	52662	TV LED /MONITOR 32" COR PRETO CONEXÕES HDMI CONEXÕES USB, TELA ÂNGULO DE VISÃO 170º/160º, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 20W (NORMAL) /MÁX), 45W. CABO DE FORÇA CONTROLE REMOTO,	UNIDADE	17	1.937,25	32.933,25
95	22023-0	51042	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, OSCILANTE, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PÁS EM MATERIAL	UNIDADE	3	244,25	732,75



			PLÁSTICO RESISTENTE, GRADE METÁLICA, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, VOLTAGEM 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
96	148001-4	53296	VENTILADOR DE PAREDE DE COR PRETA COM GRADE CROMADA DIANTEIRA (CV) 65, MOVIMENTO OSCILANTE, POTENCIAL (W) 150 (RPM) 450/1050, FREQUÊNCIA (HZ) 60, TENSÃO (V) BIVOLT.	UNIDADE	10	348,00	3.480,00
97	175623-0	51043	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE NO MÍNIMO 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, COLUNA REGULÁVEL, ALTURA MÁXIMA 180CM, ALTURA MÍNIMA 130CM, TENSÃO 110/220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO.	UNIDADE	19	300,00	5.700,00
98	0054312	55736	VENTILADOR, TIPO COLUNA, GRADE PROTETORA DE 40 CM DE DIÂMETRO, 06 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO.	UNIDADE	2	248,00	496,00
99	152967-6	51045	VENTILADOR, TIPO TETO, COM EXAUSTOR, 04 (QUATRO) PÁS METÁLICAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180 RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, DIÂMETRO MÍNIMO DE 110 CM, TENSÃO DE 110 VOLTS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UNIDADE	50	299,00	14.950,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							<b>R\$ 2.082.128,18</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **CONFECCOES EM GERAL**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os memorandos das secretarias.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

**3.1.** Fornecer o objeto de primeira qualidade;

**3.1.1.** Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.



**3.2.** É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

**3.3.** Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 2.082.128,18 (dois milhões e oitenta e dois mil cento e vinte oito reais e dezoito centavos)**.

**4.1.1.** O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

**19.7.1.** Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **02 (dois) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

#### 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**6.1.** Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

**8.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**8.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

**8.1.5.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.



## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.
- 8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

## 9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

## ANEXO II

### MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \*\*\*\*/2022.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/2022.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/2022 que:



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

### ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 369/2022



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **CONFEÇÕES EM GERAL**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº \*\*\*\*/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição **MOBILIÁRIO EM GERAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

#### 2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições,



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

características e preços inicialmente registrados;

### **3. DO VALOR**

- 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;
- 3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;
- 3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### **4. DA VALIDADE**

- 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP**

- 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- 5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

### 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. **O prazo de entrega dos produtos será em até 05 (dez) dias do recebimento da Autorização de fornecimento independentemente da quantidade de produtos solicitados.**

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedor será informada para corrigi-los no prazo máximo de **02 (cinco) dias**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

### 9. DO RECEBIMENTO



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

- 9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;
- 9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
- 9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.
- 10.1.2.** Realizar o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## **12. DA REVISÃO**

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) A pedido do fornecedor.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

### **17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2021/2024**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com)

**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito de Guarantã do Norte/MT  
Órgão Gestor**

\*\*\*\*\***Nome Completo**\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\***Razão Social**\*\*\*\*\*  
**Fornecedora Registrada**